O valor referente a aplicação da multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado.

Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis.

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/22375

Empenhos/Contratos : 2021NE01245, 2021NE00183, 2021NE01187, 2021NE01043 e 2021NE00349 - REINCIDÊNCIA

Interessado: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 05.847.630/0001-10

Aplica-se à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ. 05.847.630/0001-10, contratada através de Ata de Registro de Preços, Processo nº SES-PRC-2022/22375, a penalidade de multa no valor de R$ 238,30 (Duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos) em trâmite no processo nº SES-PRC-2022/22375, referente aos atrasos de entregas nos processos nºs SES-PRC-2021/45333, SES-PRC-2022/10139, SES-PRC-2021/53087, SES-PRC-2021/45324, SES-PRC-2021/22375, com respectivos valores de R$ 0,61, R$ 8,79, R$ 24,50, R$ 177,52 e R$ 26,88. Tais valores isolados são considerados valores irrisórios, mas, em virtude do artigo 2º da Portaria nº 25/2022, configura-se REINCIDÊNCIA, totalizando o valor de R$ 238,30 (Duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Os valores referem-se, respectivamente aos objetos das Notas de Empenhos nºs 2021NE01245, 2022NE00183, 2021NE01187, 2021NE01043 e 2022NE00349. A demonstração dos valores que constituem reincidências encontram-se no relatório do Núcleo de Gestão de Contratos anexado no processo SES-PRC-2022/22375, em fls. 56/57. E o atraso de entrega referente ao processo SES-PRC-2022/22375, encontra-se em relatório anexado em fls. 54/55.

O valor referente a aplicação da multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadin, bem como na Dívida Ativa do Estado.

Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis.

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/53551

Empenho/Contrato : 2022NE00083 e 2022NE00084

Interessado: EVOL COM.SERV. E IMP. TODA (JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO)

CNP. Nº37.119.920/0001-33

Aplica-se à empresa EVOL COM.SERV. E IMP. TODA (JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ. 37.119.920/0001-33, contratada através de Pregão Eletrônico, Processo nº SES-PRC-2022/53551, a penalidade de multa por atraso de entrega dos objetos correspondentes as notas de empenhos nºs 2022NE00083 e 2022NE00084, no valor total de R$ 236,47, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 6º, I e II.

O valor referente a aplicação da multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadin, bem como na Dívida Ativa do Estado.

Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis.

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/21698

Empenho/Contrato : 2022NE00399 e 2022NE400

Interessado: EVOL COM.SERV. E IMP. TODA (JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO)

CNP. Nº37.119.920/0001-33

Aplica-se à empresa EVOL COM.SERV. E IMP. TODA (JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ. 37.119.920/0001-330, contratada através de Pregão Eletrônico, Processo nº SES-PRC-2022/21698, a penalidade de multa por inexecução parcial e atraso de entrega dos objetos correspondentes as notas de empenhos nºs 2022NE000400, sendo que aplico para inexecução parcial de entrega a porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor não cumprido de R$ 389,40, quer seja, R$ 116,82, para o atraso de entrega o valor de R$ 155,26 e para o atraso de entrega referente a nota de empenho nº 2022NE000399, o valor de R$ 436,80, totalizando o valor de R$ 708,88, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 5º e 6º, I.

O valor referente a aplicação da multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado.

Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis.

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/48862

Empenhos/Contratos : 2022NE00690, 2022NE00695, 2022NE00696 e 2022NE00697

Interessado: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

CNP. Nº 64.533.797/0001-75

Tendo em vista que a empresa Volpi Distribuidora de Drogas Ltda., inscrita no CNPJ. 64.533.797/0001-75, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referente ao processo nº SES-PRC-2022/48862, informamos que a mesma poderá ser multada em R$ 272,39 (Duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondente as notas de empenhos nºs 2022NE00690, 2022NE00695, 2022NE00696 e 2022NE00697, por atrasos de entregas, com base legal na Lei Federal 8666/93, art. 86 e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 6º,I. Assim, intimamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/59333

Empenho/Contrato : 2022NE000833 e 2022NE000834

Interessado: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNP. Nº 01.107.391/0001-00

Tendo em vista que a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ. 01.107.391/0001-00, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referente ao processo nº SES-PRC-2022/59333, informamos que a mesma poderá ser multada em R$ 1.928,44 (Hum mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente as notas de empenhos nºs 2022NE000833 e 2022NE000834, por inexecução total de entrega e atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 8.666/93, art. 86 e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 4º e 6º, I, sendo que aplico para inexecução total de entrega a porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor não cumprido de R$ 6.422,00, quer seja, R$ 1.926,60, referente a nota de empenho nº 2022NE000834 e R$ 1,84, referente ao atraso de entrega do item da nota de empenho nº 2022NE000833, totalizando o valor de R$ 1.928,44 (Hum mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). Assim, intimamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2023/03554

Empenho/Contrato : 2022NE00778

Interessado: M.N.P. CUSTÓDIO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNP. Nº 03.402.979/0001-12

Tendo em vista que a empresa M.N.P. CUSTÓDIO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.402.979/0001-12, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES-PRC-2023/03554, informamos que a mesma poderá ser multada em R$ 1.613,12 (Hum mil, seiscentos e treze reais e doze centavos), correspondente a nota de empenho nº 2022NE00778, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 6º,I. Assim, intimamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/37781

Empenho/Contrato : 2022NE000720

Interessado: EXATA DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME

CNP. Nº 27.376.632/0001-00

Tendo em vista que a empresa EXATA DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ. 27.376.632/0001-00, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referente ao processo nº SES-PRC-2022/37781, informamos que a mesma poderá ser multada em R$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a nota de empenho nº 2022NE000720, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 6º, I e II. Assim, intimamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. SES-PRC-2022/39998

Empenho/Contrato : 2022NE00779

Interessado: Bolonha Material para Construção Eireli EPP

CNP. Nº 20.658.478/0001-10

Tendo em vista que a empresa Bolonha Material para Construção Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 20.658.478/0001-10, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES-PRC-2022/39998, informamos que a mesma poderá ser multada em R$ 1.981,04 (Hum mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), correspondente a nota de empenho nº 2022NE00655, por inexecução parcial de entrega e atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 5º e 6º, I, sendo que aplico para inexecução parcial de entrega a porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor não cumprido de R$ 5.940,00, quer seja, R$ 1.782,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais), para o atraso de entrega o valor de R$ 199,04 (Cento e noventa e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 1.981,04 (Hum mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Assim, intimamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em tabela anexa.

Processo nº. SES-PRC-2022/47810

Empenho/Contrato : 2022NE00779

Interessado: Bellamed Produtos Hospitalares Eireli

CNP. Nº 31.498.120/0001-94

Tendo em vista que a empresa Bellamed Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.498.120/0001-94, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES-PRC-2022/47810, informamos que a mesma poderá ser multada em R$ 266,01 (Duzentos e sessenta e seis reais e um centavo), correspondente a nota de empenho nº 2022NE00779, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 6º,I. Assim, intimamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

Diretoria Técnica

Divisão de Administração

SEÇÃO DE COMPRAS

Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra á disposição sua respectiva Nota de Empenho, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Instituto Lauro de Souza Lima, no horário das 10 ás 16 horas, situado á Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226, Bauru/SP, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.

EMPRESA	PROCESSO	CÓD. ÚNICO	EMPENHO
SOL MILENIUM IMP.E EXP. S/A	2023/6504	20230238179	2023NE00083
NEWCARE COM.DE MAT.CIRURG.E HOSP.LTDA	2023/6504	20230238179	2023NE00084
DBI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	2023/6504	20230238179	2023NE00085
DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	2023/6504	20230238179	2023NE00086
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	2023/6504	20230238179	2023NE00087
CM HOSPITALAR S/A	2023/6504	20230238179	2023NE00088
INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS	2023/6504	20230238179	2023NE00089

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

EXTRATO DE EMPENHO

Processo SES 2023/06368

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML – AQUISIÇÃO DE ETOMIDATO 2MG/ML

Natureza de Despesa: 33903030

Modalidade: ARP nº: M106/22 - M117/22

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Contrato de Empenho: 2023CT00059 - 2023CT00060

Nota de Empenho: 2023NE00080 - 2023NE00081

Data de emissão: 28/02/2023

Valor: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) – R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10303093061170000

Fonte de Recurso: 165910001

EXTRATO DE EMPENHO

Processo SES 2023/06368

Objeto: AQUISIÇÃO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG

Natureza de Despesa: 33903030

Modalidade: ARP nº: M209/22

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Contrato de Empenho: 2023CT00061

Nota de Empenho: 2023NE00082

Data de emissão: 28/02/2023

Valor: R$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10303093061170000

Fonte de Recurso: 165910001

EXTRATO DE EMPENHO

Processo SES 2023/06368

Objeto: AQUISIÇÃO DE REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG/ML

Natureza de Despesa: 33903030

Modalidade: ARP nº: M241/21

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.274.988/0001-38

Contrato de Empenho: 2023CT00062

Nota de Empenho: 2023NE00083

Data de emissão: 28/02/2023

Valor: R$ 504,50 (quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10303093061170000

Fonte de Recurso: 165910001

EXTRATO DE EMPENHO

Processo SES 2023/04065

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPECULO VAGINAL Nº 02

Natureza de Despesa: 33903031

Modalidade: ARP nº: C020/22

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: 61418042000131 – CIR.FERNANDES COM. MAT.CIR.E HOS.SOCIED.LTDA

Nota de Empenho: 2023NE00075

Data de emissão: 24/02/2023

Valor: R$ 4.480,00

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 165910001

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPECULO VAGINAL Nº 03

Natureza de Despesa: 33903031

Modalidade: ARP nº: C020/22

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: 61418042000131 – CIR.FERNANDES COM. MAT.CIR.E HOS.SOCIED.LTDA

Nota de Empenho: 2023NE00075

Data de emissão: 24/02/2023

Valor: R$ 123,00

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 165910001

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPECULO VAGINAL Nº 01

Natureza de Despesa: 33903031

Modalidade: ARP nº: C020/22

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: 48740849000128 – CRAL COM DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

Nota de Empenho: 2023NE00075

Data de emissão: 24/02/2023

Valor: R$ 1.233,00

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 165910001

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, que institui a Avaliação de Desempenho Individual – ADI, aos servidores integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011 (ÁREA DA SAÚDE), e a Instrução UCRH nº 02, de 27 de janeiro de 2023, torna público a abertura do PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL dos servidores do HCFMRP-USP, referente ao ciclo de desempenho do ano de 2022, a fim de aferir ações do servidor na execução de suas atribuições, com o objetivo de identificar potencialidades, oportunidades e promover melhora na performance e aproveitamento do servidor na Administração Pública.

1. Condições para Participar

1. Todos os servidores ocupantes de funções de atividades de caráter permanente, integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1157/2011, com o mínimo de 180 dias de efetivo exercício durante o ciclo de desempenho, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2. Somente poderão participar do processo de Avaliação os servidores com vínculo empregatício com o Hospital e que atendam às condições do item anterior.

2. Funções-atividades Pertencentes a LC 1157/2011:

2.1. Nível Elementar:

2.1.1. Auxiliar de Saúde;

2.1.2. Auxiliar de Radiologia.

2.2. Nível Intermediário:

2.2.1. Agente de Saúde;

2.2.2. Agente Técnico de Saúde;

2.2.3. Auxiliar de Enfermagem;

2.2.4. Técnico de Enfermagem;

2.2.5. Técnico de Laboratório;

2.2.6. Técnico de Radiologia.

2.3. Nível Universitário:

2.3.1. Agente Técnico de Assistência à Saúde;

2.3.2. Enfermeiro;

2.3.3. Enfermeiro do Trabalho;

2.3.4. Cirurgião Dentista.

2.4. Função de Comando

2.4.1. Cargos em comissão.

3. Da Avaliação de Desempenho Individual

3.1. O Processo de Avaliação de Desempenho Individual será realizado em duas etapas: Autoavaliação, no período de 06/03/2023 a 06/04/2023 e Avaliação da Chefia Imediata

Liderança), com a proposta do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor - PAD, no período de 10/04/2023 a 05/05/2023.

3.2. O preenchimento dos formulários de Avaliação de Desempenho dar-se-á por meio eletrônico, devendo o servidor e a chefia acessarem os aplicativos, utilizando o mesmo usuario e senha do Sistema HCRP:

* www.hcrp.usp.br/Avaliacao

* http://extranet.hcrp.usp.br/Avaliacao/www/index.html#/login.html

* Sistemas HC, no ícone SISTEMA DE AVALIAÇÃO

3.3. O acesso do usuário ao meio eletrônico será feito mediante o uso privado de senha pessoal e intransferível, garantindo a segurança e a confiabilidade do processo.

3.4. O formulário de Autoavaliação (AA) deverá ser preenchido pelo próprio servidor, e o formulário de Avaliação da Chefia Imediata (Liderança) (ACI), preenchido pela chefia imediata e, ou, seu substituto.

3.5. A Autoavaliação (AA) realizada pelo servidor, terá peso igual a 30% e a Avaliação da Liderança (AL) realizada pela Liderança, terá peso igual a 70%.

4. Da Autoavaliação

4.1. Todos os servidores, que atendem a condição de participar do processo de avaliação de desempenho individual, devem efetuar a sua autoavaliação no período determinado.

4.2. A não realização da autoavaliação pelo servidor, no período estipulado, prevalecerá apenas a Avaliação efetuada pela Liderança.

4.3. O servidor que estiver afastado por outros motivos, que não sejam férias ou licença prêmio, não poderá efetuar sua autoavaliação, e neste caso será considerada apenas a avaliação pela Liderança.

5. Da avaliação da Liderança

5.1. A chefia imediata deverá realizar a avaliação de todos os servidores que atenderem a condição de participar do processo de avaliação, incluído os servidores que estiverem afastados, seja qualquer for o motivo, no período determinado da Avaliação de Desempenho Individual.

5.2. Em caso de alteração da função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado na função em que se encontra, no exercício dos últimos 90 (noventa) dias do ciclo de desempenho.

5.3. Se não contar com o tempo descrito no item anterior na função, o servidor será avaliado na função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.

5.4. Na impossibilidade da chefia imediata proceder com a avaliação, esta ficará a cargo de seu substituto ou da chefia mediata, sendo vedada a sua transferência sob pena de responsabilização dos envolvidos.

5.5. A chefia imediata deverá dar ciência ao servidor avaliado, das pontuações atribuídas na avaliação, de acordo com a previsão estabelecida no cronograma, ou seja, até 15/05/2023.

5.6. Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar o Relatório de Desenvolvimento Individual – RDI, a chefia imediata deverá registrar o fato, com assinatura de uma testemunha devidamente identificada.

5.7. A notificação da nota atribuída ao servidor que estiver afastado do Órgão Setorial, que se refere ao item 5.1, será feita por meio de publicação em D.O., em 15/05/2023, através de Comunicado do Diretor do CRH.

5.8. A chefia imediata deverá encaminhar apenas o formulário do resultado final, Relatório de Desempenho Individual – RDI, devidamente assinado, ao GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional, do CRH até 07/06/2023.

6. Da Aplicação dos Formulários

6.1. O servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com o nível da função que esteja em exercício no ciclo de desempenho, conforme o formulário de Avaliação.

6.2. O formulário de avaliação de que trata o item anterior, será aplicado em 4 (quatro) níveis distintos, observando a função-atividade exercida pelo servidor, na seguinte conformidade: I – elementar; II – intermediário; III – universitário; IV – comando.

7. Do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor

7.1. O Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor – PAD é um instrumento no qual a chefia imediata deverá preencher para cada servidor avaliado.

7.2. Deverá ser apresentado no PAD propostas que contenham ações para o desenvolvimento do servidor.

8. Do Recurso

8.1. O servidor poderá interpor recurso em relação à avaliação pela liderança, junto a chefia mediata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ciência da nota atribuída pela Liderança, ou seja, até o dia 18/05/2023 e o servidor que se encontrar afastado por todos os períodos das avaliações, que não seja férias ou licença prêmio, até o dia 18/05/2023.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 3 de março de 2023 às 05:04:20

8.2. A chefia mediata terá 05 (cinco) dias úteis para a decisão, a partir da data do recebimento do recurso impetrado pelo servidor, ou seja, até 25/05/2023 e quanto ao servidor, no mesmo tempo, a partir da data da publicação no D.O., ou seja, até 25/05/2023.

9. Das Competências

9.1. Compete ao servidor ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Individual e realizar sua autoavaliação dentro do prazo estabelecido.

9.2. Compete à chefia imediata realizar a avaliação do servidor, preencher o Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor – PAD, imprimir somente o formulário do resultado final, Relatório de Desempenho Individual – RDI e encaminhar devidamente assinado pelo avaliado e avaliador, ao GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional do Centro de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido.

9.3. Compete à chefia mediata, analisar, julgar os recursos recebidos e decidir fundamentalmente pela revisão ou não da pontuação atribuída, pela chefia imediata, obedecendo os prazos estipulados, procedendo ou não a revisão de nova avaliação do funcionário no sistema.

9.4. Caso a chefia mediata decida alterar a pontuação, após recurso, compete à mesma providenciar o preenchimento de nova avaliação do funcionário no sistema eletrônico, comunicando previamente o GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional para liberação de acesso.

9.5. Da decisão da chefia mediata não caberá recurso.

10. Do Cronograma

10.1. Etapas, Responsáveis, Procedimentos e Prazos (anexo I)

ANEXO I - CRONOGRAMA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Etapas
Responsáveis
Procedimento
Prazo
Autoavaliação (AA)
Servidores do HCRP, com no mínimo 180 dias de efetivo exercício no período de 01/01 a 31/12/2022
Realização da Autoavaliação
06/03/2023 a 06/04/2023
Avaliação da Liderança (AL)
Chefia Imediata
Avaliação do Servidor sob o seu comando
10/04/2023 a 05/05/2023
Validação do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor - PAD
Chefia Mediata
Validação do PAD
15/05/2023
Divulgação da Nota Atribuída ao Servidor
Chefia Imediata
Dar ciência ao Servidor
15/05/2023
Notificação da Nota Atribuída ao Servidor Afastado
CRH
Publicação D.O.
15/05/2023
Recurso
Servidor, Chefia imediata e mediata
Interposição de recurso pelo Servidor
Até 3 (três) dias úteis após ciência até 18/05/2023
Análise do Recurso (servidores em efetivo exercício e afastados)
Chefia Mediata
Validação ou não do Recurso
Até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do recurso, até 25/05/2023
Publicação do Relatório de Desempenho Individual (RDI)
Centro de Recursos Humanos
Tornar público a pontuação dos servidores
07/06/2023
Conclusão Avaliação
Chefia Imediata
Entrega RDI ao GS.1.3 - CRH
30/06/2023
GS 1.3, 27 de fevereiro de 2023.
CONCEIÇÃO A. MAURIN CEARÁ
Assessor Técnico II
Ao GS para conhecimento, e, após, publicação.
ALINE CASTELLI MAIA VAZARIM
Diretora do Centro de Recursos Humanos
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Campus Universitário – Monte Alegre 14048-900
Ribeirão Preto SP www.hcrp.usp.br
CRH- Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional
Fone: (16) 3602-2692 crhavaliacoes@hcrp.usp.br

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

O Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.373, de 05 de setembro de 2012, que institui a Avaliação de Desempenho Individual – ADI, aos servidores integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008 (ÁREA ADMINISTRATIVA), e a Instrução UCRH nº 01, de 27 de janeiro de 2023, torna público a abertura do PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL dos servidores do HCFMRP-USP, referente ao ciclo de desempenho do ano de 2022, a fim de aferir ações do servidor na execução de suas atribuições, com o objetivo de identificar potencialidades, oportunidades e promover melhora na performance e aproveitamento do servidor na Administração Pública.

1. Condições para Participar

1.1. Todos os servidores ocupantes de funções de atividades de caráter permanente, integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1080/2008, com no mínimo, 180 dias de efetivo exercício, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

1.2. Somente poderão participar do processo de Avaliação os servidores com vínculo empregatício com o Hospital e que atendam às condições do item anterior.

2. Funções-atividades pertencentes a LC 1080/2008:
2.1. Nível elementar:
2.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais;
2.2. Nível intermediário:
2.2.1. Oficial Administrativo;
2.2.2. Oficial Operacional;
2.2.3. Oficial Sociocultural.
2.3. Nível universitário:
2.3.1. Analista Administrativo;
2.3.2. Analista Sociocultural;
2.3.3. Analista de Tecnologia;
2.3.4. Executivo Público.
2.4. Função de Comando:
2.4.1. Cargos em Comissão.

3. Da Avaliação de Desempenho Individual

3.1. O Processo de Avaliação de Desempenho Individual será realizado em duas etapas: Autoavaliação, de 06/03/2023 a 06/04/2023 e Avaliação da Chefia Imediata (Liderança), com a proposta do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor – PAD, no período de 10/04/2023 a 05/05/2023.

3.2. O preenchimento dos formulários de Avaliação de Desempenho dar-se-á por meio eletrônico, devendo o servidor e a chefia acessarem os aplicativos, utilizando o mesmo usuario e senha do Sistema HCRP:

* www.hcrp.usp.br/Avaliacao
* http://extranet.hcrp.usp.br/Avaliacao/www/index.html#/login.html
* Sistemas HCRP, no ícone SISTEMA DE AVALIAÇÃO

3.3. O acesso do usuário ao meio eletrônico será feito mediante o uso privado de senha pessoal e intransferível, garantindo a segurança e a confiabilidade do processo.

3.4. O formulário de Autoavaliação (AA) deverá ser preenchido pelo próprio servidor, e o formulário de Avaliação da Chefia Imediata (Liderança) (ACI), preenchido pela chefia imediata e, ou, seu substituto.

3.5. A chefia imediata e, ou, seu substituto deverá dar ciência ao servidor da sua avaliação; imprimir somente o formulário "Relatório de Desempenho Individual – RDI" e encaminhar devidamente assinado pelo avaliado e avaliador, ao GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional do Centro de Recursos Humanos.

3.6. A Autoavaliação (AA) realizada pelo servidor, terá peso igual a 30% e a Avaliação da Liderança (AL) realizada pela Liderança, terá peso igual a 70%.

4. Da Autoavaliação

4.1.Todos os servidores, que atendem a condição de participar do processo de avaliação de desempenho individual, devem efetuar a sua autoavaliação no período determinado.

4.2. A não realização da autoavaliação pelo servidor, no período estipulado, prevalecerá apenas a Avaliação efetuada pela Liderança.

4.3. O servidor que estiver afastado no período da autoavaliação por outros motivos, que não sejam férias ou licença prêmio, não poderá efetuar sua autoavaliação, e neste caso será considerada apenas a avaliação pela Liderança.

5. Da avaliação da Liderança

5.1. A chefia imediata deverá realizar a avaliação de todos os servidores que atenderem a condição de participar do processo de avaliação, incluído os servidores que estiverem afastados, seja

qualquer for o motivo, no período determinado da Avaliação da Liderança, e indicar o Plano de Ação para o Desenvolvimento, o qual deverá ser validado pela chefia mediata.

5.2. Em caso de alteração da função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado na função em que se encontre em exercício nos últimos 90 (noventa) dias do ciclo de desempenho.

5.3. Se não contar com o tempo descrito na função, conforme exposto no item 5.2, o servidor será avaliado na função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.

5.4. Na impossibilidade da chefia imediata proceder com a avaliação, esta ficará a cargo de seu substituto ou da chefia mediata, sendo vedada a sua transferência sob pena de responsabilização dos envolvidos.

5.5. A chefia imediata deverá dar ciência ao servidor avaliado, das pontuações atribuídas na avaliação, de acordo com a previsão estabelecida no cronograma, ou seja, até 15/05/2023.

5.6. Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar o Relatório de Desenvolvimento Individual – RDI, a chefia imediata deverá registrar o fato, com assinatura de uma testemunha devidamente identificada.

5.7. A notificação da nota atribuída ao servidor que estiver afastado do Órgão Setorial, que se refere ao item 5.1, será feita por meio de publicação em D.O., até 15/05/2023, através de Comunicado do Diretor do CRH.

5.7. A chefia imediata deverá encaminhar apenas o formulário do resultado final, Relatório de Desempenho Individual – RDI, devidamente assinado, ao GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional, do CRH até 30/06/2023.

6. Da Aplicação dos Formulários

6.1. O servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com o nível da função que esteja em exercício no ciclo de desempenho, conforme o formulário de Avaliação.

6.2. O formulário de avaliação de que trata o item anterior, será aplicado em 4 (quatro) níveis distintos, observando a função-atividade exercida pelo servidor, na seguinte conformidade: I – elementar; II – intermediário; III – universitário; IV – comando.

7. Do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor

7.1. O Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor – PAD é um instrumento no qual a chefia imediata deverá preencher para cada servidor avaliado.

7.2. Deverá ser apresentado no PAD propostas que contenham ações para o desenvolvimento do servidor.

8. Do Recurso

8.1. O servidor poderá interpor recurso em relação à avaliação pela liderança, junto a chefia mediata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ciência da nota atribuída pela Liderança, ou até o dia 18/05/2023, e o servidor afastado, no mesmo prazo, a partir da data da publicação no D.O., ou seja até 18/05/2023.

8.2 A chefia mediata terá 05 (cinco) dias úteis para a decisão, a partir da data do recebimento do recurso impetrado pelo servidor avaliado em exercício na função, ou até 25/05/2023.

9. Das Competências

9.1. Compete ao servidor e liderança ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Individual-ADI e realizar a avaliação dentro do prazo estabelecido.

9.2. Compete à chefia imediata realizar a avaliação do servidor, preencher o Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor – PAD, imprimir somente o formulário "Relatório de Desempenho Individual – RDI", dar conhecimento ao avaliado e encaminhar devidamente assinado pelo avaliado e avaliador, ao GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional do Centro de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido.

9.3. Compete à chefia mediata, analisar, julgar os recursos recebidos e decidir fundamentalmente pela revisão ou não da pontuação atribuída pela chefia imediata, obedecendo os prazos estipulados, procedendo ou não a revisão de nova avaliação do funcionário no sistema, e também validar o Plano de Ação para o Desenvolvimento - PAD.

9.4. Caso a chefia mediata decida alterar a pontuação, após recurso, compete à mesma providenciar o preenchimento de nova avaliação do funcionário no sistema eletrônico, comunicando previamente o GS.1.3 – Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional para liberação de acesso.

9.5. Da decisão da chefia mediata não caberá recurso.

10. Do Cronograma

10.1. Etapas, Responsáveis, Procedimentos e Prazos (anexo I)

ANEXO I - CRONOGRAMA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Etapas
Responsáveis
Procedimento
Prazo
Autoavaliação (AA)
Servidores do HCRP, com no mínimo 180 dias de efetivo exercício no período de 01/01 a 31/12/2022
Realização da Autoavaliação
06/03/2023 a 06/04/2023
Avaliação da Liderança (AL)
Chefia Imediata
Avaliação do Servidor sob o seu comando
10/04/2023 a 05/05/2023
Validação do Plano de Ação para o Desenvolvimento do Servidor - PAD
Chefia Mediata
Validação do PAD
Até 15/05/2023
Divulgação da Nota Atribuída ao Servidor
Chefia Imediata
Dar ciência ao Servidor
Até 15/05/2023
Notificação da Nota Atribuída ao Servidor Afastado
CRH
Publicação D.O.
15/05/2023
Recurso
Servidor, Chefia imediata e mediata
Interposição de recurso pelo Servidor
Até 3 (três) dias úteis após ciência ou até (18/05/2023)
Análise de Recurso (servidores em efetivo exercício e afastados)
Chefia Mediata
Validação ou não do Recurso
Até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do recurso, ou até 25/05/2023
Publicação do Relatório de Desempenho Individual (RDI)
Centro de Recursos Humanos
Tornar público a pontuação dos servidores
07/06/2022
Conclusão Avaliação
Chefia Imediata
Entrega RDI ao GS.1.3 - CRH
30/06/2023
GS 1.3, 27 de fevereiro de 2023.
CONCEIÇÃO A. MAURIN CEARÁ Assessor Técnico II
Ao GS para conhecimento, e, após, publicação.
ALINE CASTELLI MAIA VAZARIM
Diretora do Centro de Recursos Humanos
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Campus Universitário – Monte Alegre14048-900 Ribeirão Preto SP www.hcrp.usp.br
Centro de Recursos Humanos - Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional - 3602-2692 crhavaliacoes@hcrp.usp.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES LIGADAS ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, QUE PRETENDAM INDICAR COMPONENTES PARA INTEGRAR O CONSELHO CONSULTIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO N°. 03/2023.

Dispõe sobre a inscrição para o procedimento de indicação de representantes para compor o Conselho Consultivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo, como representantes das entidades ligadas às atividades empresariais, com sede na unidade federativa, onde a junta comercial exerce atribuições dos serviços de registro público mercantil, na forma da Lei n° 8.934/94, regulamentada pelo Decreto n° 1.800/96.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar Estadual n° 1.187, de 28 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, torna público que, no período de 03/03/2023 a 09/03/2023, as entidades empresariais, sediadas no Estado de São Paulo, poderão cadastrar-se para a indicação dos nomes de seus representantes, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiro Titular e 05 (cinco) vagas de Conselheiro Suplente com vistas à composição do Conselho Consultivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para o mandato correspondente ao período de 2023-2026.

A nomeação dos Conselheiros e de seus suplentes será de livre escolha do Presidente da Junta Comercial, dentre os indicados pelas entidades ligadas às atividades empresariais, que atenderem ao chamamento e cumprirem os requisitos estabelecidos no edital.

O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de até 03 (três) anos, vedada a recondução, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

O Conselho Consultivo terá reuniões ordinárias e extraordinárias. As reuniões ordinárias serão realizadas a cada trimestre, conforme convocação do Presidente e as reuniões extraordinárias justificar-se-ão, a critério do Presidente.

I) DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O período de cadastramento e entrega dos documentos será de 03/03/2023 a 09/03/2023, através do endereço de e-mail: presidencia@jucesp.sp.gov.br

Somente será recebido o rol completo dos documentos indicados neste edital, dentro do prazo assinalado.

II) DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS

As entidades ligadas às atividades empresariais, com sede na jurisdição da Jucesp, interessadas na indicação de seus representantes (titular e suplente), deverão, obrigatoriamente:

a) não possuir qualquer vínculo com a Jucesp (representação no Plenário ou administração de Unidades Descentralizadas), com o objetivo de se evitar eventual conflito de interesse no desempenho das atividades de seus representantes no sobredito Conselho Consultivo;

b) ostentar finalidade social condizente com as atividades albergadas pelo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a cargo da Jucesp neste Estado, nos termos do art. 1º da Lei n. 8.934/94 e art. 3º do Decreto Estadual n. 58.879/2013, sob pena de desclassificação sumária;

c) juntar os documentos que satisfaçam os seguintes requisitos:

1. cópia do Estatuto Social atualizado;

2. cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3. comprovação acerca da regularidade da entidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;

4. comprovação de 5 (cinco) anos, ou mais, de funcionamento da entidade;

5. comprovação acerca da regularidade da entidades, em termo de efetiva representação empresarial e vida associativa;

6. comprovação de localização da sede da entidade empresarial; e

7. comprovação de regularidade jurídica, fiscal e cadastral.

III) DO ENCAMINHAMENTO DAS LISTAS

As listas contendo os nomes dos representantes das entidades (titular e suplente) deverão ser endereçadas ao Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo, ressaltando-se que os candidatos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1. estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2. não estejam condenados por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;

3. estejam quites com o serviço militar e o serviço eleitoral;

4. não seja consanguíneo ou afins até o segundo grau, bem como não seja sócio na mesma sociedade mercantil de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial;

5. não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não seja sócio na mesma sociedade mercantil, da autoridade nomeante, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Autarquia.

Para tanto, deverão ser anexados os documentos de cada candidato, consoante rol a seguir:

a) currículo "Vitae" ou Lattes;

b) cópia do documento de identidade; e

c) declaração firmada, conforme modelo ofertado no anexo único do presente;

IV) DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO:

O expediente de cadastramento da entidade e a indicação dos candidatos deverá ser formado pelos documentos elencados no item II e no item III.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES LIGADAS ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, QUE PRETENDAM INDICAR COMPONENTES PARA INTEGRAR O CONSELHO CONSULTIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO N°. 03/2023.

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e da Súmula Vinculante nº 13, do STF, eu, _____ _____, de nacionalidade _____, natural de _____, UF_____, nascido (a) aos _____/_____/_____, estado civil _____, profissão _____, filho (a) de _____ _____ e _____ _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido em ____/_____/_____ pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e residente _____ _____ _ declaro, sob as penas da Lei, que:

* estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
* não estou condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargo, emprego e funções públicos, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública;
* estou quite com o serviço militar e com o serviço eleitoral;
* não sou consanguíneo ou afim até o segundo grau, bem como não sou sócio na mesma sociedade mercantil de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo.
* não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não sou sócio na mesma sociedade mercantil, da autoridade nomeante, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (art. 37 da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 13, do STF).
* tenho ciência de que eventual falsidade, imprecisão ou omissão nesta declaração implica na conduta descrita no art. 299 do Código Penal – crime de falsidade ideológica – e será causa de extinção do mandato de Conselheiro, sem prejuízo de outras consequências nas esferas criminal, cível e administrativa.

_____, _____ de _____ de _____
_____
assinatura

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023 PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ESCALADA EM ROCHA NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL JARAGUÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP.

Documento digital número FF.002022/2023-99.

O Estado de São Paulo, através da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ESCALADA EM ROCHA NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL JARAGUÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no ANEXO I deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal n° 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1 INTRODUÇÃO

O Parque Estadual Jaraguá (PEJ) representa um espaço de extrema relevância para o conjunto de Unidades de Conservação da Região Metropolitana de São Paulo, está localizado no extremo norte do município e foi criado em 3 de maio de 1961 por meio do Decreto Estadual 38.391.

Enquadra-se na categoria de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral e possui grande diversidade biológica, abrigando inúmeras espécies nativas da Mata Atlântica, estando muitas delas classificadas como ameaçadas de extinção. Em seus 492, 68 hectares ainda se encontra, próximo ao Pico do Jaraguá, um dos últimos remanescentes de cerrado da cidade de São Paulo.

Além da riqueza biótica e abiótica existente na UC, o Parque Estadual Jaraguá configura como expoente em atividades de educação ambiental e lazer para a comunidade do entorno, anualmente são realizadas, dentro do Programa de Uso Público e de interação socioambiental, diversas atividades como visitas monitoradas, eventos do calendário ecológico, gincanas, exposições, projetos com as escolas do entorno, plantio de mudas nativas, entre outras.

Atualmente uma das Unidades de Conservação com maior visitação pública na Região Metropolitana de São Paulo, o PEJ recebe ao ano um número superior a 600.000 pessoas, com picos de até 10.000 aos finais de semana (dados levantados antes da pandemia). Essa condição de receptividade a um grande volume de visitantes implica em uma UC com infraestrutura que ao longo dos anos foi se adaptando para receber tamanha visitação. O parque conta com auditório com capacidade para 100 pessoas, Núcleo de Educação Ambiental, três espaços para lanchonetes, concha acústica, pista de skate e quadra poliesportiva. O parque conta com o Espaço Conviver, local destinado à inclusão social de pessoas com deficiência e a Trilha do Silêncio, trilha adaptada para cadeirantes, deficientes visuais e pessoas com mobilidade reduzida.

1.1 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício de atividade de escalada em rocha no interior do Parque Estadual Jaraguá, localizado no município de São Paulo/SP, mediante o cumprimento das contrapartidas dispostas no item 9. Com isso, objetiva-se

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 3 de março de 2023 às 05:04:20